



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2102001/2017-CPL/PMSBP  
INEXIGIBILIDADE 7/2017- 3101001 – CPL/PMSB**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ E SEBASTIÃO MAIA & ALETHEA MAIA, ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA – ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA.

O Município de Santa Barbara do Pará, CNPJ n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Nilson Ferreira dos Santos**, CPF n.º 289.390.182-49, residente e domiciliado Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – CEP 68798-000 – Santa Bárbara do Pará – Pará e a empresa SEBASTIÃO MAIA & ALETHEA MAIA, ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA – ME, CNPJ 04.413.775/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião de Sousa Maia**, brasileiro, casado, CPF 029.336.912-72, RG 3171-OAB/Pa têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:**

Fica alterada a razão social do Contrato Administrativo n.º 2102001/2017 – CPL/PMSBP, de SEBASTIÃO MAIA & LEANDRO SOUSA – ADVOGADOS ASSOCIADOS - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA – S/C para SEBASTIÃO MAIA & ALETHEA MAIA, ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA – ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO:**

A Cláusula VI, 6.3, 6.3ª do Contrato Administrativo n.º 2102001/2017 – CPL/PMSBP, passa a vigorar com a seguinte redação: *6.3a) - O preço global será objeto de reajustamento, anual, de acordo com a variação do INPC – IBGE, ou por outro índice oficial que porventura venha a substituir ou mediante acordo entre as partes.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO:**

A Cláusula VII do Contrato Administrativo n.º 2102001/2017 – CPL/PMSBP, passa a vigorar com a seguinte redação: *7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

*meses, a partir de sua assinatura, prorrogando-se sucessivamente nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro de 2020, salvo manifestação em contrário das partes.*

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Sta. Bárbara do Pará (PA) 01 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**NILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO MAIA & ALETHEA MAIA, ADVOGADOS ASSOCIADOS, CON-**  
**SULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA – ME.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

RG:

CPF: